CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em comprimento Alvorada do Norte - GO 27/05/2020

Município de

ALVORADA DO NORTE

Trabalho e Progresso

LEI nº 483/2020

Concede aumento salarial aos profissionais do magistério em obediência ao piso nacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos professores do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 7,00% (sete por cento) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 2º - Com o aumento concedido no art. 1º, o valor do vencimento básico do professor no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 2.896,74 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de professor, constante do anexo I desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os professores:

a) vencimento inicial da classe Professor P-2, corresponderá o valor do Professor P-1, acrescido de 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento);

b) vencimento inicial da classe Professor P-3, corresponderá o valor do Professor P-2, acrescido de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento);

c) vencimento inicial da classe Professor P-4, corresponderá o valor do Professor P-3, acrescido de 15,03% (quinze vírgula três por cento);

d) vencimento inicial da classe Professor P-5, corresponderá o valor do Professor P-4, acrescido de 15,065% (quinze vírgula zero sessenta e cinco por cento).

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II, III, IV e V, os professores terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 4º- As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte, 27 de maio de 2020.

Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE PLANO DE CARREIRA - Agosto 2020
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ALVORADA DO NORTE

		REFERÊNCIAS					
NÍ-VEIS	Carga Hs.	A 0 a 5 anos	B 6 a 10 anos	C 11 a 15 anos	D 16 a 20 anos	E 21 a 25 anos	F 26 a 30 anos
P-I	20	1.448,37	1.520,79	1.593,21	1.665,63	1.738,04	1.810,46
	30	2.172,56	2.281,18	2.389,81	2.498,44	2.607,07	2.715,69
	40	2.896,74	3.041,58	3.186,41	3.331,25	3.476,09	3.620,93
P-II	20	1.939,37	2.036,34	2.133,30	2.230,27	2.327,24	2.424,21
	30	2.909,05	3.054,50	3.199,96	3.345,41	3.490,86	3.636,31
	40	3.878,73	4.072,67	4.266,61	4.460,55	4.654,48	4.848,42
P-III	20	2.339,85	2.456,84	2.573,83	2.690,82	2.807,82	2.924,81
	30	3.509,77	3.685,26	3.860,75	4.036,24	4.211,72	4.387,21
	40	4.679,69	4.913,68	5.147,66	5.381,65	5.615,63	5.849,62
P-IV	20	2.691,53	2.826,10	2.960,68	3.095,25	3.229,83	3.364,41
	30	4.037,29	4.239,15	4.441,02	4.642,88	4.844,75	5.046,61
	40	5.383,05	5.652,20	5.921,36	6.190,51	6.459,66	6.728,81
P-V	20	3.097,00	3.251,85	3.406,70	3.561,55	3.716,40	3.871,26
	30	4.645,51	4.877,78	5.110,06	5.342,33	5.574,61	5.806,88
	40	6.194,01	6.503,71	6.813,41	7.123,11	7.432,81	7.742,51

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (33,9%); Nível III (20,65%); Nível IV (15,03%) e Nível V (15,065%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 5% por referência.

Iolanda Holiceni M. dos Santos
Prefeita Municipal